



**Lei N° 294**  
09/07/2004

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**LEI COMPLEMENTAR N° 294**  
**O GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

*Altera o Anexo IV da Lei Complementar n° 248, de 28.6.2002.*

Faço saber que a Assembléia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1°** O Anexo IV, previsto no artigo 22 da Lei Complementar n° 248, de 28.6.2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

**ANEXO IV**

<b>NOMENCLATURA</b>	<b>ESCOLARIDADE</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>VALOR</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
Técnico de Meio Ambiente	Superior	96	2.000,00	192.000,00
Técnico de Rec. Hídricos	Superior	25	2.000,00	50.000,00
Analista de Sistemas	Superior	03	1.220,00	3.660,00
Jornalista	Superior	01	1.220,00	1.220,00
Economista	Superior	04	1.220,00	4.880,00
Contador	Superior	01	1.220,00	1.220,00
Administrador	Superior	04	1.220,00	4.880,00
Advogado	Superior	02	1.220,00	2.440,00
Bibliotecário	Superior	01	1.220,00	1.220,00
Agente Tecnólogo	Superior	08	1.220,00	9.760,00
Agente Técnico	Médio	25	660,00	16.500,00
Agente Administrativo	Médio	48	485,00	23.280,00
Guarda Ambiental	Fundamental	06	350,00	2.100,00
Motorista	Fundamental	20	450,00	9.000,00
Auxiliar de Serviços Gerais	Fundamental	09	250,00	2.250,00
<b>T O T A L</b>		<b>253</b>		<b>324.410,00</b>

**Art. 2°** O prazo para a contratação temporária prevista no § 3° do artigo 22, alterado pelo artigo 11 da Lei Complementar n° 264, de 08.6.2003, fica estendido até 31.12.2006.

**Art. 3°** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais necessários ao cumprimento desta Lei Complementar.

**Art. 4°** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Ordeno, portanto, a todas as autoridades que a cumpram e a façam cumprir como nela se contém.

O Secretário de Estado da Justiça faça publicá-la, imprimir e correr.

Palácio Anchieta, em Vitória, em 09 de julho de 2004.

**PAULO CESAR HARTUNG GOMES**  
Governador do Estado

**FERNANDO ZARDINI ANTONIO**  
Secretário de Estado da Justiça

**MARIA DA GLÓRIA BRITO ABAURRE**  
Secretária de Estado do Meio Ambiente  
e Recurso Hídricos

**GUILHERME GOMES DIAS**  
Secretário de Estado do Planejamento,  
Orçamento e Gestão

**JOSÉ TEÓFILO OLIVEIRA**  
Secretário de Estado da Fazenda

**(Publicada DOE-12.7.2004)**  
**\*(Republicada DOE-21.7.2004)**

Leia o original [aqui](#)